



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU

Requerimento de Protocolo

10/12/2018 14:06:53

Página 1

rduarte

Processo nº. 2018042585

Digitos p/ consulta na Internet: LULN

Assunto Assunto Geral
Data de Abertura 10/12/2018 13:06
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente AMA LITORAL SC
CPF/CNPJ 08.825.233/0001-35
Código Único 144780

Dados de Endereço

Logradouro AVENIDA BRASIL, 3590, APTO. 901 LUAR DO ATLANTICO
Bairro CENTRO
CEP 88330-058
Município BALNEARIO CAMBORIU
UF SC

Dados de Contato

E-Mail
Telefone

Observações

APROVAÇÃO DE MINUTA

TC 001/2018 - FMDCA - TC 002/2018 - PMBC

Data

AMA LITORAL SC

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo

Passo 4: Setor - Tarefa2

Passo 7: Setor - Tarefa5

Passo 10: Setor - Tarefa8

Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar

Passo 5: Setor - Tarefa3

Passo 8: Setor - Tarefa6

Passo 11: Setor - Tarefa9

Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa

Passo 6: Setor - Tarefa4

Passo 9: Setor - Tarefa7

Passo 12: Setor - Tarefa10

Passo 15: Fim



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo – TC 001/2018 – FMDCA / TC 002/2018 - PMBC	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE AP. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data: 06/12/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Realizar atendimento interdisciplinar para o tratamento de 54 crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA Eliane Ap. Ferraz dos Santos GESTORA DE PARCERIA - FMDCA Decreto: 8.643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO Anna Christina Bortolotto Secretária de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.480

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)	
3.3 - Assinaturas	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações:	
4.3 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e planos de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- 3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- 4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – FMDCA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2080, nº 51, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Lino Carlos Franzoi, Presidente da entidade, inscrito no CPF 558.923.969-91, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 440.122,99 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 009/2018~~9~~, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 440.122,99 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Assinatura Representante da OSC

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador

Assinatura Gestor de Parceria



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e suas famílias, passando a vigorar no período de 02/01/19 a 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 440.122,99 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



OFÍCIO Nº227/CMDCA/2018

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Exma. Sra.

ANNA CHRISTINA BARICHELLO

MD. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e Gestora do FMDCA

Nesta

Excelentíssima Secretária,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, vem por meio deste ENCAMINHAR documentação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL para aditamento do Projeto Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo, por mais 12 (doze) meses, do TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 001/2018.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DOUGLAS AGUIRRE

*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*



AMA LITORAL – SC
 Associação de Pais e Amigos do Autista
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013



RECEBIDO Eivi
 19/18/158
 Assinatura

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC		1.2- CNPJ: 08.825.233/0001-35	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 2080, n 51, Centro CEP 88330-452			
1.4- CIDADE: Balneario Camboriu	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 26/01/2007	1 (1 & 1
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Lino Carlos Franzoi		1 1.12- C.I./ÓRGÃO SSP/SC EXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Av. Brasil n 3590 – Edifício Luar do Atlântico Sul – Apto 901			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriu	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-452	1.17- DDD/TELEFONE: 1.18- E-MAIL: 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 – NOME COMPLETO	2.2 - Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Lino Carlos Franzoi; Presidente	RC CP	A b T E
Claudia Rocha dos Santos; Vice Presidente	RC CP	R C T E
Greice Hoeller; Primeira Secretária	RC CP	A b T E

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2019
Término: 31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto objetiva-se em garantir os direitos das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, normatizado na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Pretende-se neste projeto realizar intervenções interdisciplinares de crianças e adolescentes com autismo com profissionais da saúde, educação e assistência social trabalhando a possibilidade de autonomia dos sujeitos autistas.

Através deste projeto serão realizadas intervenções interdisciplinares para **(54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes** com TEA de Balneário Camboriú. Dentre estas intervenções está o atendimento individualizado com profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, musicoterapia, educação física, além do acompanhamento psicossocial, grupos de pais e projetos específicos envolvendo todas as áreas, clínicos externos com a participação da família e profissionais, encaminhamentos e acompanhamentos destas pessoas no mercado de trabalho e garantia de direitos.

- Atendimento interdisciplinar no tratamento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA na AMA Litoral.



3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:



A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais, as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos.

Nessa mesma perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência, aqui falando do autismo, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC foi fundada em vinte e seis de janeiro de dois mil e sete. A Associação surgiu da necessidade de alguns pais em compreender melhor seus filhos com o transtorno do espectro autista – TEA e, conseqüentemente oferecer a eles tratamentos que oportunizem ressaltar seu potencial cognitivo e emocional, além de suas habilidades.

É uma entidade sem fins lucrativos, composta por pais, profissionais e amigos de pessoas com o transtorno do espectro autista.

Além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão das pessoas com TEA, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, de promover e incentivar pesquisas, a AMA Litoral SC tem como objetivos principais e permanentes conforme consta em seu estatuto.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter
 Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de PSICOLOGIA	PSICOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de TERAPIA OCUPACIONAL	T.O/AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA/AMA LITORAL	01 PROFISISONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos

- Desenvolver as potencialidades de cada criança e/ou adolescente, oportunizando sua inserção na sociedade e na família,
- Visar sua participação ativa no processo educacional e a inclusão escola-família-comunidade,
- Realizar encaminhamento/atendimento adequado para a criança e a família,
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Orientar e esclarecer sobre o autismo, visando o atendimento e propostas adequadas a demanda,



JUSTIFICATIVA

Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total.

Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Ao que se refere à faixa etária, a partir do CENSO de 2010, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

De acordo com os estudos no fim dos anos 1980, uma a cada 500 crianças era diagnosticada com autismo. Hoje a cada 54 crianças, uma é diagnosticada. Ainda, já se tem conhecimento que a até o ano de 2025 a cada 02 crianças, uma poderá ser diagnosticada com autismo.

Este significativo aumento chamou atenção até da Organização das Nações Unidas, que classificou o distúrbio como uma questão de saúde pública mundial.

Ainda não sabemos por que tem aumentado tanto o número de pessoas com autismo, uma vez que ainda não se tem uma causa específica.

O tratamento do autismo deve ser multidisciplinar e precisa englobar a família, escola e terapeutas para ter uma maior chance de sucesso.

A Associação dos Amigos do Autista –AMA LITORAL -SC é a única entidade do município que atende pessoas com autismo e atualmente estão em atendimento **cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes** com transtorno do espectro autista com atendimentos clínicos em todas as áreas. Salienta-se que estes atendimentos são possíveis devido ao apoio do FMDCA e é o principal recurso para manter o quadro de profissionais da Associação.

A AMA Litoral – SC realiza aproximadamente 12.000 atendimentos por ano em crianças e adolescentes com TEA.

O número de crianças e adolescentes com TEA poderia ser ainda maior, pois a cada ano, mais criança vem sendo diagnosticadas. Atualmente pesquisas nos EUA já mostram que os números de crianças com autismo aumentam 30% em dois anos e que para cada 54 crianças americanas, uma tem autismo, segundo relatório. O aumento expressivo pode estar associado a melhora nos diagnósticos. No Brasil estes números não são muito diferentes, pois ainda existem muitas crianças sem diagnóstico, mas ainda assim os números de crianças diagnosticadas vêm aumentando.

Em nosso município encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Os índices são preocupantes, a entidade ainda está com uma lista de espera crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Desta forma, estamos em busca de ainda mais recursos para que possamos aumentar nossa

estrutura física e de recursos humanos para beneficiar estas pessoas que se encontram sem atendimento.

A AMA Litoral SC Associação de Pais e Amigos do Autista, fundada, em 26 de janeiro de 2007, surgiu com a necessidade de alguns pais e com a preocupação de alguns profissionais em aprimorar o trabalho no desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista.

A iniciativa de criar a entidade surgiu em função da angústia em buscar atendimento especializado, que pudesse proporcionar perspectivas de um futuro melhor para estas pessoas.

Deparava-se com muitas dificuldades e carência de tratamento adequado.

A AMA LITORAL é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos e iniciou suas atividades clínicas em outubro de 2009 no Bairro Nova Esperança.

Hoje encontra-se localizada na rua 2080, n 51 no Centro de Balneário Camboriú.

A entidade mantém-se financeiramente através de convênios com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Assistência Social (CNAS) e Sistema Único de Saúde (SUS); com colaboração espontânea dos associados, de pessoas físicas e jurídicas e recursos provenientes da promoção de eventos beneficentes.

A instituição dispõe de atendimento interdisciplinar com os profissionais na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Pedagogia, Educação Física, Musicoterapia, Psiquiatria, e Assistência Social, possui também Oficina Terapêutica e Clube de Mães. A instituição conta também com uma coordenadora, uma secretária, uma pessoa para serviços gerais, e um voluntário da música.

A AMA Litoral através deste projeto têm capacidade para atender 54 pessoas com Autismo.

Os atendimentos clínicos são realizados duas vezes por semana, onde cada atendimento dura 30 minutos.

As quartas feiras são reservadas para:

- Orientação aos pais (na instituição ou nas casas das crianças e ou adolescentes);
- Estudos de caso,
- Triagens, acolhimento, avaliações de novos pacientes;
- Realização de anamneses,
- Visitas nas escolas onde os pacientes estão inseridos,
- Visitas de outras entidades e ou profissionais,
- Reunião geral da coordenação e equipe clínica.



Além dos atendimentos clínico que as crianças e os adolescentes recebem, também participam por todos os projetos desenvolvidos na instituição, os quais são:

Oficina de promoção de competências (adolescentes);

Dia da Voz e Saúde Auditiva;

Comendo e aprendendo;

Apoio Escolar;

Dia do circo;

Estimulação Sensorial;

Dia da Beleza;

Higiene bucal;

Game terapia;

Programa hora do encontro;

Projeto Surf;

Intervenção domiciliar;

Família e terapia;

Programação de férias;

Clínico Externo;

Encontro anual AMA LITORAL – SC.

A AMA Litoral SC por meio deste projeto busca alternativas para melhorar o trabalho que já vem sendo realizado, uma vez que sempre é necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos para cada área de trabalho [(Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte (para as atividades externas), alimentação (diária, tais como: café d manhã, lanche a tarde e nos projetos desenvolvidos), IPTU)] pagamento e capacitação dos profissionais e desta forma, proporcionar as crianças e adolescentes com transtorno com espectro autista e suas famílias melhor qualidade de vida e inserção social.

Salientamos que com o apoio deste projeto é muito importante para a continuidade deste trabalho, pois sem ele não manteríamos os profissionais e com isto teríamos outros números para apresentar muito inferiores ao que vem sendo. Mas ainda podemos ir além e trazer números mais significativos.

A Associação conta com um quadro de profissionais capacitados para o atendimento clínico, projetos e acompanhamento psicossocial.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter
Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de PSICOLOGIA	PSICOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018
Atendimento de FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018
Atendimento de TERAPIA OCUPACIONAL	T.O/AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018
Atendimento de FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA/AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos

- Desenvolver as potencialidades de cada criança e/ou adolescente, oportunizando sua inserção na sociedade e na família,
- Visar sua participação ativa no processo educacional e a inclusão escola-família-comunidade,
- Realizar encaminhamento/atendimento adequado para a criança e a família,
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Orientar e esclarecer sobre o autismo, visando o atendimento e propostas adequadas a demanda,



- Acompanhar e encaminhar aos serviços necessários, garantir os direitos e incentivar pela busca de melhores condições e alternativas,

Indicadores quantitativos

- **54 crianças e adolescentes** – atendimento interdisciplinar e individual
- 216 pessoas/familiares - Proporcionar (orientação e acompanhamento aos pais, responsáveis, cuidadores, avós, irmãos);
- 18 avaliações/ano - realizar diagnóstico de crianças e adolescentes com suspeita do TEA;
- 12 escolas - oferecer suporte as escolas que atendem as crianças e adolescentes com TEA
- 96 visitas domiciliares e/ou atendimento domiciliar para acompanhar as pessoas com TEA e suas famílias
- 06 palestras, seminários, cursos e/ou informativos/ano nas escolas e comunidade sobre o TEA;
- 01 grupo de pais mensal (equipe psicossocial)
- 01 oficina com jovens semanal
- 50% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados
- 75% de presença nos atendimentos individuais
- 50% de participação nos atendimentos de clínicos externos com usuários e famílias
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções)
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários)
- Imagens das atividades realizadas
- Prestação de contas

6 -CRONOGRAMADESEMBOLSO (R\$)

6.1-CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	R\$17.176,30	R\$31.940,37	R\$31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 32.022,57	R\$32.022,57	R\$48.205,30	R\$87.113,66

6.1.1-TOTALGERALCONCEDENTE: R\$ 440.122,99
 6.1.2 -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruna Goulart Tredezini da Silva		
Caroline Costa Vidor		
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi		
Claudia Beatriz Lisboa Marinho		
Cristiane Lisboa Marinho		
Carolina Klippel de Almeida		
Ezequiel Leopoldo da Silva		
Franciele Schaiana Zager		
Graziela Tinti		
Karina de Souza		
Lauren Freitas Paixão Coelho		
Larissa Lopes Rocha Zorzi		
Mariane de Almeida Flores		
Mauricio dos Santos		
Morgana Pavan		
Ruth Mathias Zager		
Rudiane Rolim Braunstein		
Sandra Cristina Kappke		

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 -TOTAL
Repasse mensal de recurso financeiro mês de janeiro	Monetária	R\$ 17.176,30	R\$ 17.176,30
Repasse mensal de recurso financeiro mês de fevereiro	Monetária	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37
Repasse mensal de recursos financeiros meses de março a agosto	Monetária	R\$ 31.940,37	R\$ 191.642,22
Repasse mensal de recursos financeiros meses de setembro e outubro	Monetária	R\$ 32.022,57	R\$ 64.045,14



Repasso mensal de recursos financeiros meses de novembro	Monetária	R\$ 48.205,30	R\$ 48.205,30
Repasso mensal de recursos financeiros meses de dezembro	Monetária	R\$ 87.113,66	R\$ 87.113,66

8.4.1-TOTALGERALRECEITAS:R\$ 440.122,99

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 -TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.264,32	R\$ 37.888,28
CORDENADORA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.782,62	R\$ 43.141,37
FISIOTERAPEUTA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.954,54	R\$ 34.379,34
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.712,53	R\$ 20.772,83
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.831,60	R\$ 21.654,34
FONOAUDIOLOGA 20h vespertino (13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.756,13	R\$ 21.298,08
PSICOLOGO 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.946,70
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.622,41
FAXINEIRA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.002,27	R\$ 12.336,77
FONOAUDIOLOGA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.509,67
FONOAUDIOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.887,02
ASSISTENTE SOCIAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h (Pag. 13º e ferias)	01	R\$ 3.532,11	R\$ 7.293,28
PSICOLOGA (Pag 13º e ferias)	01	R\$ 1.700,76	R\$ 3.406,65
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h) (Pag. 13º	01	R\$ 1.313,00	R\$ 2.881,82
Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU.		R\$ 33.120,00	R\$ 33.120,00
Encargos Sociais: INSS (DESC), IRRF, FGTS		R\$ 88.984,41	R\$ 88.984,43

8.5.1-TOTALGERALDESPESAS:R\$ 440.122,99

9-OBSERVAÇÕES GERAIS



10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho



Assinatura do Representante OSC – Lino Carlos Franzoi

11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, 19 de novembro de 2018.

Responsável pelo órgão repassador de recursos



AMA LITORAL – SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013



ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC		1.2- CNPJ: 08.825.233/0001-35	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 2080, n 51, Centro CEP 88330-452			
1.4- CIDADE: Balneario Camboriu	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 26/01/2007	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3264-0244 1.8- E-MAIL: amalitoralsc@hotmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Lino Carlos Franzoi			1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO SSP/SCEXPEDIDOR:
1.13- ENDEREÇO DA OSC:			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriu	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-452	1.17- DDD/TELEFONE: 1.18- E-MAIL: 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 – NOME COMPLETO	2.2 - Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Lino Carlos Franzoi; Presidente	RG: CPF	
Claudia Rocha dos Santos; Vice Presidente	RG: CPF	
Greice Hoeller; Primeira Secretária	RG: CPI	



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2018
Término: 31/12/2018

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto objetiva-se em garantir os direitos das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, normatizado na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Pretende-se neste projeto realizar intervenções interdisciplinares de crianças e adolescentes com autismo com profissionais da saúde, educação e assistência social trabalhando a possibilidade de autonomia dos sujeitos autistas.

Através deste projeto serão realizadas intervenções interdisciplinares para **(54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes** com TEA de Balneário Camboriú. Dentre estas intervenções está o atendimento individualizado com profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, musicoterapia, educação física, além do acompanhamento psicossocial, grupos de pais e projetos específicos envolvendo todas as áreas, clínicos externos com a participação da família e profissionais, encaminhamentos e acompanhamentos destas pessoas no mercado de trabalho e garantia de direitos.

- Atendimento interdisciplinar no tratamento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA na AMA Litoral.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais, as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos.

Nessa mesma perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência, aqui falando do autismo, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC foi fundada em vinte e seis de janeiro de dois mil e sete. A Associação surgiu da necessidade de alguns pais em compreender melhor seus filhos com o transtorno do espectro autista – TEA e, conseqüentemente oferecer a eles tratamentos que oportunizem ressaltar seu potencial cognitivo e emocional, além de suas habilidades.

É uma entidade sem fins lucrativos, composta por pais, profissionais e amigos de pessoas com o transtorno do espectro autista.

Além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão das pessoas com TEA, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, de promover e incentivar pesquisas, a AMA Litoral SC tem como objetivos principais e permanentes conforme consta em seu estatuto.

JUSTIFICATIVA

Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total.

Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Ao que se refere à faixa etária, a partir do CENSO de 2010, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

De acordo com os estudos no fim dos anos 1980, uma a cada 500 crianças era diagnosticada com autismo. Hoje a cada 54 crianças, uma é diagnosticada. Ainda, já se tem conhecimento que a até o ano de 2025 a cada 02 crianças, uma poderá ser diagnosticada com autismo.

Este significativo aumento chamou atenção até da Organização das Nações Unidas, que classificou o distúrbio como uma questão de saúde pública mundial.

Ainda não sabemos por que tem aumentado tanto o número de pessoas com autismo, uma vez que ainda não se tem uma causa específica.

O tratamento do autismo deve ser multidisciplinar e precisa englobar a família, escola e terapeutas para ter uma maior chance de sucesso.

A Associação dos Amigos do Autista –AMA LITORAL -SC é a única entidade do município que atende pessoas com autismo e atualmente estão em atendimento **cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes** com transtorno do espectro autista com atendimentos clínicos em todas as áreas. Salienta-se que estes atendimentos são possíveis devido ao apoio do FMDCA e é o principal recurso para manter o quadro de profissionais da Associação.

A AMA Litoral – SC realiza aproximadamente 12.000 atendimentos por ano em crianças e adolescentes com TEA.

O número de crianças e adolescentes com TEA poderia ser ainda maior, pois a cada ano, mais criança vem sendo diagnosticadas. Atualmente pesquisas nos EUA já mostram que os números de crianças com autismo aumentam 30% em dois anos e que para cada 54 crianças americanas, uma tem autismo, segundo relatório. O aumento expressivo pode estar associado a melhora nos diagnósticos. No Brasil estes números não são muito diferentes, pois ainda existem muitas crianças sem diagnóstico, mas ainda assim os números de crianças diagnosticadas vêm aumentando.

Em nosso município encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Os índices são preocupantes, a entidade ainda está com uma lista de espera crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Desta forma, estamos em busca de ainda mais recursos para que possamos aumentar nossa

estrutura física e de recursos humanos para beneficiar estas pessoas que se encontram sem atendimento.

A AMA Litoral SC Associação de Pais e Amigos do Autista, fundada, em 26 de janeiro de 2007, surgiu com a necessidade de alguns pais e com a preocupação de alguns profissionais em aprimorar o trabalho no desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista.

A iniciativa de criar a entidade surgiu em função da angústia em buscar atendimento especializado, que pudesse proporcionar perspectivas de um futuro melhor para estas pessoas.

Deparava-se com muitas dificuldades e carência de tratamento adequado.

A AMA LITORAL é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos e iniciou suas atividades clínicas em outubro de 2009 no Bairro Nova Esperança.

Hoje encontra-se localizada na rua 2080, n 51 no Centro de Balneário Camboriú.

A entidade mantém-se financeiramente através de convênios com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Assistência Social (CNAS) e Sistema Único de Saúde (SUS); com colaboração espontânea dos associados, de pessoas físicas e jurídicas e recursos provenientes da promoção de eventos beneficentes.

A instituição dispõe de atendimento interdisciplinar com os profissionais na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Pedagogia, Educação Física, Musicoterapia, Psiquiatria, e Assistência Social, possui também Oficina Terapêutica e Clube de Mães. A instituição conta também com uma coordenadora, uma secretária, uma pessoa para serviços gerais, e um voluntário da música.

A AMA Litoral através deste projeto têm capacidade para atender 54 pessoas com Autismo.

Os atendimentos clínicos são realizados duas vezes por semana, onde cada atendimento dura 30 minutos.

As quartas feiras são reservadas para:

- Orientação aos pais (na instituição ou nas casas das crianças e ou adolescentes);
- Estudos de caso,
- Triagens, acolhimento, avaliações de novos pacientes;
- Realização de anamneses,
- Visitas nas escolas onde os pacientes estão inseridos,
- Visitas de outras entidades e ou profissionais,
- Reunião geral da coordenação e equipe clínica.

Além dos atendimentos clínico que as crianças e os adolescentes recebem, também participam por todos os projetos desenvolvidos na instituição, os quais são:

Oficina de promoção de competências (adolescentes);

Dia da Voz e Saúde Auditiva;

Comendo e aprendendo;

Apoio Escolar;

Dia do circo;

Estimulação Sensorial;

Dia da Beleza;

Higiene bucal;

Game terapia;

Programa hora do encontro;

Projeto Surf;

Intervenção domiciliar;

Família e terapia;

Programação de férias;

Clínico Externo;

Encontro anual AMA LITORAL – SC.

A AMA Litoral SC por meio deste projeto busca alternativas para melhorar o trabalho que já vem sendo realizado, uma vez que sempre é necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos para cada área de trabalho [(Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte (para as atividades externas), alimentação (diária, tais como: café d manhã, lanche a tarde e nos projetos desenvolvidos), IPTU)] pagamento e capacitação dos profissionais e desta forma, proporcionar as crianças e adolescentes com transtorno com espectro autista e suas famílias melhor qualidade de vida e inserção social.

Salientamos que com o apoio deste projeto é muito importante para a continuidade deste trabalho, pois sem ele não manteríamos os profissionais e com isto teríamos outros números para apresentar muito inferiores ao que vem sendo. Mas ainda podemos ir além e trazer números mais significativos.

A Associação conta com um quadro de profissionais capacitados para o atendimento clínico, projetos e acompanhamento psicossocial.

- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Orientar e esclarecer sobre o autismo, visando o atendimento e propostas adequadas a demanda,

- Acompanhar e encaminhar aos serviços necessários, garantir os direitos e incentivar pela busca de melhores condições e alternativas,



Indicadores quantitativos

- **54 crianças e adolescentes** – atendimento interdisciplinar e individual
- 216 pessoas/familiares - Proporcionar (orientação e acompanhamento aos pais, responsáveis, cuidadores, avós, irmãos);
- 18 avaliações/ano - realizar diagnóstico de crianças e adolescentes com suspeita do TEA;
- 12 escolas - oferecer suporte as escolas que atendem as crianças e adolescentes com TEA
- 96 visitas domiciliares e/ou atendimento domiciliar para acompanhar as pessoas com TEA e suas famílias
- 06 palestras, seminários, cursos e/ou informativos/ano nas escolas e comunidade sobre o TEA;
- 01 grupo de pais mensal (equipe psicossocial)
- 01 oficina com jovens semanal
- 50% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados
- 75% de presença nos atendimentos individuais
- 50% de participação nos atendimentos de clínicos externos com usuários e famílias
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções)
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários)
- Imagens das atividades realizadas
- Prestação de contas

6 -CRONOGRAMADEDESEMBOLSO (R\$)

6.1-CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	R\$17.176,30	R\$31.940,37	R\$31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37	R\$ 32.022,57	R\$32.022,57	R\$48.205,30	R\$87.113,66

6.1.1-TOTALGERALCONCEDENTE: R\$ 440.122,99

6.1.2 -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA



7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruna Goulart Tredezini da Silva		
Caroline Costa Vidor		01
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi		01
Claudia Beatriz Lisboa Marinho		
Cristiane Lisboa Marinho		
Carolina Klippel de Almeida		00,
Ezequiel Leopoldo da Silva		-
Franciele Schaiana Zager		
Graziela Tinti		1
Karina de Souza		
Lauren Freitas Paixão Coelho		
Larissa Lopes Rocha Zorzi		C
Mariane de Almeida Flores		3C
Mauricio dos Santos		
Morgana Pavan		8 3C
Ruth Mathias Zager		
Rudiane Rolim Braunstein		
Sandra Cristina Kappke		

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 -TOTAL
Repasse mensal de recurso financeiro mês de janeiro	Monetária	R\$ 17.176,30	R\$ 17.176,30
Repasse mensal de recurso financeiro mês de fevereiro	Monetária	R\$ 31.940,37	R\$ 31.940,37
Repasse mensal de recursos financeiros meses de março a agosto	Monetária	R\$ 31.940,37	R\$ 191.642,22
Repasse mensal de recursos financeiros meses de setembro e outubro	Monetária	R\$ 32.022,57	R\$ 64.045,14



Repasse mensal de recursos financeiros meses de novembro	Monetária	R\$ 48.205,30	R\$ 48.205,30
Repasse mensal de recursos financeiros meses de dezembro	Monetária	R\$ 87.113,66	R\$ 87.113,66

8.4.1-TOTALGERALRECEITAS:R\$ 440.122,99

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 -TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.264,32	R\$ 37.888,28
CORDENADORA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.782,62	R\$ 43.141,37
FISIOTERAPEUTA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.954,54	R\$ 34.379,34
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.712,53	R\$ 20.772,83
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.831,60	R\$ 21.654,34
FONOAUDIOLOGA 20h vespertino_(13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.756,13	R\$ 21.298,08
PSICOLOGO 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.946,70
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.622,41
FAXINEIRA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.002,27	R\$ 12.336,77
FONOAUDIOLOGA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.509,67
FONOAUDIOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.887,02
ASSISTENTE SOCIAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h (Pag. 13° e ferias)	01	R\$ 3.532,11	R\$ 7.293,28
PSICOLOGA (Pag 13° e ferias)	01	R\$ 1.700,76	R\$ 3.406,65
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h) (Pag. 13°	01	R\$ 1.313,00	R\$ 2.881,82
Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU.		R\$ 33.120,00	R\$ 33.120,00
Encargos Sociais: INSS (DESC), IRRF, FGTS		R\$ 88.984,41	R\$ 88.984,43

65485,46

351.136,56

8.5.1-TOTALGERALDESPESAS:R\$ 440.122,99

9-OBSERVAÇÕES GERAIS



10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho

Assinatura do Representante OSC – Lino Carlos Franzoi



11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, 19 de novembro de 2018.

Responsável pelo órgão repassador de recursos



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTAS

Documentação

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC está ciente e concorda com as disposições previstas no **PRIMEIRO Termo de Aditivo de prorrogação ao Termo de Fomento 002/2017 – AMA Litoral** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú-SC, 22 de outubro de 2018.

.....
Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral SC



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú-SC, 22 de outubro de 2018.

.....
Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral SC



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e
Lino Carlos Franzoi; Presidente	/SC	
Claudia Rocha dos Santos; Vice Presidente	;	
Greice Hoeller; Primeira Secretária		
Ana Paula Antunes; Segunda Secretária	;	



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
 CEBAS nº 62, DE 27/05/2015

Eduardo Engler da Frota; Primeiro Tesoureiro	F (P/SC	F M T E
Geovana Michelle G. Lins Reichardt; Segunda Tesoureira	F (SC	F M T E
Angela Lemes Correa; Diretora Social	F (PR	F b C T E
Ilca Araujo Harbs Couto; Diretora de Projetos	F (C	F C T E
Claudete da Rocha; Conselho Fiscal	F (P/RS	F C T E
Milene Raquel G. Becker; Conselho Fiscal	F (C	F C T E
Paloma Ariane Moeller; Conselho Fiscal	F (C	F F T E
Rodrigo Martins; Suplente	F (C	F b C T E
Crislene Regina Cassimiro; Suplente	F (C	F b C T E



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS nº 62, DE 27/05/2015

Karina Pereira Guirunas; Suplente	RG: CPF	
---------------------------------------------	------------	--

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú-SC, 22 de outubro de 2018.

.....
Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral SC



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú-SC, 22 de outubro de 2018.

.....
Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral SC



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi	542.428.740-15	Av. ... SC
Monique Hess
Ezequiel Leopoldo da Silva
Franciele Schaiana Zager
Graziela Tinti
Karina de Souza
Lara Karina Soares
Tanise Gomes da Cruz
Mariane de Almeida Flores
Mauricio dos Santos
Morgana Pavan
Ruth Mathias Zager



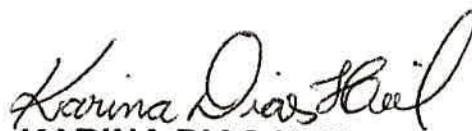
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL**, CNPJ N°08.825.233/00001-35, com sede neste município, na Rua 2.080, n°51, Centro, está **REGISTRADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°018, com vigência até outubro de 2018.

Balneário Camboriú, Outubro de 2016.


KARINA DIAS HEIL

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.825.233/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2007
NOME EMPRESARIAL AMA LITORAL SC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 2080	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 88.330-452	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	TELEFONE (47) 3367-4196	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMALITORALSC@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018** às **14:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

PEDIDO Nº:





SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 56537/2018



Data: 18/10/2018

Código: 144780

Requerente: AMA LITORAL SC

Identificação do Contribuinte

Nome:	AMA LITORAL SC	Código:	144780
Endereço:	RUA JOAO SEBASTIAO DOMINGOS, 8 - APT. 901 LUAR DO ATLANTICO - NOVA		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-000
CNPJ/CPF:	08.825.233/0001-35	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 18 de outubro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201856537**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08825233/0001-35
Razão Social: AMA LITORAL SC
Nome Fantasia: AMA
Endereço: R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS 08 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO
CAMBORIU / SC / 88336-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2018 a 18/12/2018

Certificação Número: 2018111904543947964602

Informação obtida em 19/11/2018, às 11:11:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

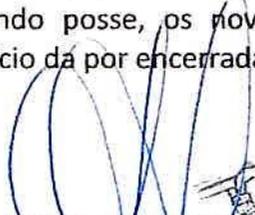


AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



043.809.109-46, residente a rua Dom José, nº20, bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC; e como suplentes foram eleitos Rodrigo Martins, guarda municipal, Nacionalidade Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob nº [redacted]; [redacted], residente a rua Dom José, [redacted], bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC; Crislene Regina Cassimiro, profissão do lar, Nacionalidade Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob nº [redacted] residente a rua [redacted], bairro Nova Esperança– Balneário Camboriú/SC; Karina Pereira Guirunas, profissão do lar, Nacionalidade Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob nº [redacted], residente a rua [redacted]

[redacted] Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC. Ficou então decidido por todos que o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de vinte e quatro meses, iniciando, portanto nesta data e encerrando no dia dezoito de outubro de dois mil e dezoito. Tomando posse, os novos diretores agradecem a confiança, e o presidente em exercício da por encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos.


Lino Carlos Franzoi
 Presidente


Eduardo Engler da Frota
 Primeiro Secretário

EDUARDO



PRIMEIRO
 Tabelionato de Notas e Protestos
 MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelã

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições, Tutelas e das
 Maria Havrelhuk Bodnar - Oficial Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732
 rcivil.bc@gmail.com

Rec. Nº: 921273- Reconhecimento(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) LINO CARLOS FRANZOI
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMA LITORAL SC- Balneário Camboriú, 20 de outubro de 2017 - Em test. [redacted] da verdade. Emolumentos: R\$ 3,06
 Selo: R\$ 1,95 – Total: R\$4,90. Conforme Art. 8º, 19 CNCGJ/SC - O rec. de firma aplica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo legalidade ao documento.

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EW190807-VDZC
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Av. [redacted] nº 34 - Centro - Balneário Camboriú/SC - Email: [redacted] - (47) 2033-2732 - (47) 2033-2732
 CEP: 88330-104 - Horário de Atendimento: 8h às 16h - www.tabelaria.com.br



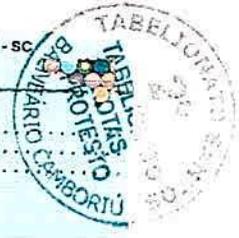
Certidão de 2ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
 Protocolo: 004346 Data: 23/10/2017 Livro: 0006 Folha: 174
 Registro: 007378 Data: 01/11/2017 Livro: A-042 Folha: 016
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMA LITORAL SC, 19/10/2017
 Apresentante: CATIA CRISTINE PURNHAGEN FRANZOI
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EVI07690-Q89R
 Confira os dados do ato em [http://selo.tjsc.jus.br/](http://selo.tjsc.jus.br)
 Dou fé, Balneário Camboriú - 01 de novembro de 2017

Maria Havrelhuk Bodnar - Oficial Interina

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de:
 [HxYoBxc5]-EDUARDO ENGLER DA FROTA
 Em test. [redacted] da Verdade.
 Balneário Camboriú, 20 de Outubro de 2017
 ALANNA CAROLINE LINDER - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do tipo NORMAL EWG90039-LRYC
 Emol. R\$ 1,05 (10%) R\$ 1,95 = R\$ 2,90
 *QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE APOSTERGAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS: R\$ 1,00





AMA LITORAL SANTA CATARINA
2º ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
2017

SUMÁRIO



TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	03
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO – SEDE – INSTITUIÇÃO LEGAL.....	03
TÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS.....	03
TÍTULO III DO QUADRO SOCIAL.....	05
CAPÍTULO I SÓCIOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO.....	05
Seção I Dos Sócios.....	05
TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	07
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A INSTITUIÇÃO.....	07
Sessão I Da Administração.....	07
Sessão II Da Assembléia Geral.....	07
TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	08
CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	08
Seção I Da Diretoria.....	08
Seção II Do Presidente e Vice-Presidente.....	09
Seção III Do 1º Secretário e 2º Secretário.....	09
Seção IV Do 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.....	09
Seção V Do Diretor Social.....	10
Seção VI Do Diretor de Projetos.....	10
CAPÍTULO II DO ORGÃO FISCALIZADOR.....	10
Seção I Do Conselho Fiscal.....	10
TÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO.....	11
CAPÍTULO I RECURSOS FINANCEIROS.....	11
Seção I Dos Recursos Financeiros.....	11
CAPÍTULO II PATRIMÔNIO.....	11
Seção I Do Patrimônio.....	11
TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

XIV – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos, e
XV – Difundir o principio de que as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são educáveis e de que, como afirmam Gallagher e Weigerink: “o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrario, é uma reflexão de que essas pessoas também tem o direito evidente a uma educação adequada”, e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.



Art 3º - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

- a) Buscar os recursos financeiros necessários a sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus sócios, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.
- b) Estabelecer intercambio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos.
- c) Interagir junto a organizações medicas , odontológicas, de assistência psico-social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos , científicos , educacionais e sociais, pelo quais se lhes promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa.
- d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidade de estudos e pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação destas pessoas.
- e) Realizar, com autorização da assembléia geral, quaisquer outras atividades necessárias a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "d " poderá ser dispensada tanto a instituições publicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira ou empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, devera ser objeto de convenio, cuja a eficácia dependera de previa autorização ou homologação posterior da assembléia geral.

TÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I SÓCIOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Seção I Dos Sócios



Art. 4º - Serão sócias as pessoas sem impedimento legal, que tenham interesse pelos objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de sócios

- a) Sócios fundadores, aqueles que participaram da fundação da associação e da aprovação do presente estatuto e que contribuem periodicamente por valores fixados pela associação;
- b) Sócios contribuintes, aqueles que se sujeitam a contribuição periódica fixada pela associação, que usufruam ou não de seus serviços;
- c) Sócios beneméritos, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas;
- d) Sócios honorários, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, nem beneméritos mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou da pessoa com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas.

Parágrafo 2º A admissão de sócios contribuintes será feita mediante aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º A readmissão de sócio que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente estatuto, dependerá de aprovação pela diretoria de proposta fundamentada pelo ex-sócio e mais três sócios com direito a voto.

Parágrafo 4º A admissão dos sócios beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 5º Os sócios não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Parágrafo 6º as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são os beneficiários da associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 7º Apenas os sócios fundadores e os sócios contribuintes, pais de pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas e que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidente da Associação.

Art. 5º – São direitos dos sócios contribuintes e dos sócios fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais

- REGISTRAR
BAL. (41) 33333333
C.A.M.B.O.C.
- 350ml.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
Folha
Nº
PROTOCOLO
- a) Participar da Assembléia Geral, com direito de voto;
 - b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
 - c) Participar das diferenças comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
 - d) Convocar a assembléia geral extraordinária através de requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por cinco sócios, observadas a disposições deste estatuto;
 - e) Protestar, por escrito, junto a diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos sócios, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação; e
 - f) Votar e ser votado para cargos da diretoria e do conselho fiscal e consultivo, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 4º deste estatuto.

Parágrafo 1º. Os sócios entram em gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente estatuto e assumiram as obrigações correspondentes tão logo efetuarem o pagamento da primeira contribuição.

Parágrafo 2º Os sócios beneméritos e honorários não tem direito a voto, mas tem o direito de participar da assembléia geral, com voz, bem como os direitos enunciados nas alíneas "b" e "c" do artigo 5º, e o de ingresso na associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a associação; e
- c) Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Parágrafo 1º. O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" por um ano, acarretará a exclusão do sócio por ato da diretoria.

Parágrafo 2º. Os sócios beneméritos e os sócios honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a associação.

Art. 7º - O sócio cujo procedimento for considerado prejudicial a associação poderá ser excluído do seu quadro social por deliberação da assembléia geral, tomada com base em propostas fundamentada da diretoria ou de, pelo menos, cinco sócios.

Art. 8º - E facultado aos sócios desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita.

✓

8.

0

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A INSTITUIÇÃO

Sessão I
Da Administração

Art. 9º - São órgãos da associação:

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Fiscal, e
- d) Conselho Consultivo.

Sessão II
Da Assembléia Geral

Art. 10 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de sócios fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro para eleição da diretoria, do conselho fiscal e do consultivo, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação, na data apazada pela diretoria no instrumento de convocação;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria ou pelos socios, na forma do artigo 5º, letra "d".

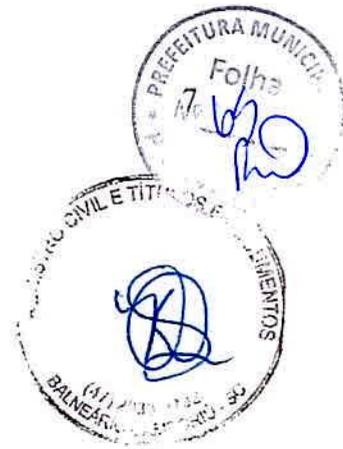
Art. 11 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto do artigo 29;
- c) Aprovar o regimento interno da associação;
- d) Eleger ou destituir os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo;
- e) Deliberar sobre a dissolução da associação;
- f) Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;
- g) Autorizar a alienação de imóveis;
- h) Aprovar convênios;
- i) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições dos sócios;
- j) Aprovar a admissão de sócios beneméritos e honorários; e
- k) Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto.

Art. 12º - As deliberações assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto a reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 29 do mesmo.

Parágrafo Único. Não poderá votar o associado quanto a matéria de seu interesse particular.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com



antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porem, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.



Parágrafo Único. Para resolver questões urgentes prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que, a ser reduzida a dois dias.

Art. 14º - Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% dos sócios com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum.

Parágrafo 1º. Na ausência ou impedimento do presidente da associação, a Assembléia Geral será presidida por seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º. O secretario será designado pelo presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. Cada sócio terá direito a um voto.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Da Diretoria

Art. 15º - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da associação e integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos permitida a reeleição.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretario;
- d) 2º Secretario;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social;
- h) Diretor de Projetos.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á nos quinze dias que seguirem a sua posse, quando estabelecera a periodicidade com que se reunira ordinariamente.

Parágrafo Único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante a convocação do presidente ou de qualquer um de seus membros ou do conselho fiscal.

Art. 17º - Compete a diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o estatuto e com as suas deliberações da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outro regulamentos necessários.

Seção II
Do Presidente e Vice-Presidente



Art. 18º Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar e presidir a Assembléia Geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- d) Apresentar a Assembléia Geral o relatório e prestações de contas anual da diretoria;
- e) Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Coordenar as atividades da Associação; e
- g) Delegar competências.

Art 19º - Compete ao Vice-presidente colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regime Interno e pelo Presidente.

Seção III
Do 1º Secretário e 2º Secretário

Art.20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender todos os serviços de secretaria;
- b) Secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) Fiscalizar e organizar a freqüência dos empregados da Associação.

Art.21º - Compete ao 2º Secretário.

- a) Substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos,
- b) Conservar e manter em ordem o arquivo da Associação,
- c) Manter em dia o regime do patrimônio da Associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno

Seção IV
Do 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro

Art. 22 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentação que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade, e
- b) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) Dirigir a arrecadação da renda social e deposita-la ou aplica-la, conforme o que determinar a Diretoria,
- d) Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível,
- e) Manter em dia a escritura; ao da renda e da despesa da Associação,
- f) Fazer depósitos nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter ate um salário mínimo em caixa,
- g) Apresentar, mensalmente, a Diretoria, demonstrativo financeiro,

- h) Apresentar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas,
- i) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo regime interno.

Art.23 Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos,
- b) Assessorar o 1º tesoureiro em seus trabalhos.

Seção V Do Diretor Social

Art. 24 - Compete ao Diretor Social:

- a) Difundir a Associação entre autoridades, Universidades, Empresas e comunidade em geral, com a finalidade prioritária de incluir a pessoa com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas na sociedade e também divulgar eventos e projetos da Associação;
- b) Promover eventos de caráter científico com finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas a pais, estudantes, educadores, profissionais da área e comunidade em geral, bem como promover eventos com finalidade de arrecadação de recursos para sobrevivência e crescimento da Associação.

Seção VI Do Diretor de Projetos

Art. 25 - Compete ao diretor de projetos propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Associação, projetos com a finalidade de promover a consecução dos objetivos da entidade.

CAPÍTULO II DO ORGÃO FISCALIZADOR

Seção I Do Conselho Fiscal

Art.26 - O Conselho Fiscal será integrado por três membros efetivos e três suplentes, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando a Assembléia Geral seu parecer sobre a mesma.

Parágrafo 2º. Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los.

TÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

CAPÍTULO I RECURSOS FINANCEIROS



Seção I
Dos Recursos Financeiros



Art. 27 - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;

VI – Recebimentos de direitos autorais;

VII – As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VIII – As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto-sustentação institucional;

IX – Outro meios que se verificar em factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação

Parágrafo Único. A entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

CAPITULO II
PATRIMÔNIO

Seção I
Do Patrimônio

Art.28º - O patrimônio social será constituído

a) Pelas contribuições periódicas dos sócios ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;

b) Produtos de campanhas e promoções ou qualquer ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo Único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29º - Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Santa Catarina, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 30º - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão tomada por vinte e cinco por cento (25%) de seus sócios, salvo quanto aos artigos 1º, 2º e ao parágrafo 7º do artigo 4º, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

Art. 31º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 32º - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 33º - Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

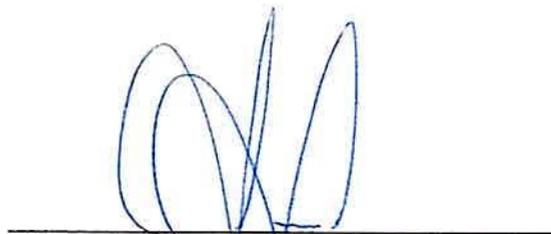
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº13.204, de 2015)

IV – escrituração de acordo com os principais fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº13.204, de 2015).



Claudia Rocha dos Santos
Secretária nomeada



Line Carlos-Franzoi
Presidente



Jorge Roberto Krieger
OAB/SC nº12521

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Havreihuk Bodnar - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 004128 Data: 23/05/2017 Livro: 0006 Folha: 071
Registro: 007212 Data: 21/06/2017 Livro: A-040 Folha: 150
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL.
06.04.2017

Apresentante: CATIA CRISTINE PURNHAGEN FRANZOI

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ERT44968-KOHH

Confira os dados do ato em <http://sco.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 21 de junho de 2017



Kaira Cristina da Silva - Oficial Substituta



Balneário Camboriú, 06 de abril de 2017





PARECER JURÍDICO nº.: 025/2018

Documento de Origem: Processo 20180402585

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 001 /2018 – FMDCA

Requerente: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente– AMA LITORAL

PRORROGAÇÃO - TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AMA LITORAL – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA e a AMA LITORAL. Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 440.122,99 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;
Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;
Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) *grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.



2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 440.122,99 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Administração Pública no edital de Chamamento Público 002/2017, verificou-se que no plano de trabalho originário, o valor do repasse era de R\$ 435.985,33 (...) e no pedido de prorrogação a entidade aumentou o valor para R\$ 440.122,99 (...) sem justificativa.

Ademais, o anexo X, do edital de Chamamento Público 002/2017, no plano de trabalho o valor do repasse para a entidade refere-se apenas ao pagamento de profissionais. Entretanto, no plano de trabalho apresentado pela entidade a mesma prevê em seu relatório de despesas o pagamento com: “contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU”. Há também despesas com encargos sociais, porém estes considera-se como despesas advindas das contratações.

Além disso, o anexo X, do edital de Chamamento Público 002/2017, no plano de trabalho, referente as metas, a entidade deveria contar com 05 (cinco) profissionais, porém no novo plano de trabalho, o profissional “Assistente Social” não faz parte das metas, e na relação de despesas aparece apenas para o pagamento de 13º e férias.

Ainda quanto as despesas previstas, a planilha está incompreensível, posto que os valores unitários não são condizentes com o valor total. Em um somatório o valor unitário foi de R\$ 65.485,46 (...), já o valor total ficou em R\$ 351.138,56 (...), valores complementares distintos do valor solicitado a título de repasse. Incompreensível também, é o valor apresentado com o título “despesas”.

Importante ressaltar, que já foram apontadas outras inconsistências no parecer 009/2018 referente ao repasse do Fundo de Assistência Social – FMAS.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **NÃO RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018**, diante das várias inconsistências apontadas nos 2 (dois) pareceres.

Entretanto, caso a Administração Pública entenda pela prorrogação, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.



O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses.** Faz-se necessário também, retificar o Termo utilizado às fls. 39 e verificar a ata às fls. 58, especificamente na assinatura do primeiro secretário, posto que o nome do secretário não condiz com nome disposto na ata.

Assim como **apresentar uma justificativa quanto as inconsistências apresentas no item 2.2.**

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) **Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE
GOVERNAMENTAL E
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei
Municipal 3815/2015



Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
(www.conbroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br).

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.

Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matricula 35.423/17



PARECER JURÍDICO nº.: 025/2018

Documento de Origem: Processo 20180402585

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 001 /2018 – FMDCA

Requerente: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente– AMA LITORAL

PRORROGAÇÃO - TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AMA LITORAL – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA e a AMA LITORAL. Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 440.122,99 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;
Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;
Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) *grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.



2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 440.122,99 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Administração Pública no edital de Chamamento Público 002/2017, verificou-se que no plano de trabalho originário, o valor do repasse era de R\$ 435.985,33 (...) e no pedido de prorrogação a entidade aumentou o valor para R\$ 440.122,99 (...) sem justificativa.

Ademais, o anexo X, do edital de Chamamento Público 002/2017, no plano de trabalho o valor do repasse para a entidade refere-se apenas ao pagamento de profissionais. Entretanto, no plano de trabalho apresentado pela entidade a mesma prevê em seu relatório de despesas o pagamento com: “contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU”. Há também despesas com encargos sociais, porém estes considera-se como despesas advindas das contratações.

Além disso, o anexo X, do edital de Chamamento Público 002/2017, no plano de trabalho, referente as metas, a entidade deveria contar com 05 (cinco) profissionais, porém no novo plano de trabalho, o profissional “Assistente Social” não faz parte das metas, e na relação de despesas aparece apenas para o pagamento de 13º e férias.

Ainda quanto as despesas previstas, a planilha está incompreensível, posto que os valores unitários não são condizentes com o valor total. Em um somatório o valor unitário foi de R\$ 65.485,46 (...), já o valor total ficou em R\$ 351.138,56 (...), valores complementares distintos do valor solicitado a título de repasse. Incompreensível também, é o valor apresentado com o título “despesas”.

Importante ressaltar, que já foram apontadas outras inconsistências no parecer 009/2018 referente ao repasse do Fundo de Assistência Social – FMAS.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **NÃO RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018**, diante das várias inconsistências apontadas nos 2 (dois) pareceres.

Entretanto, caso a Administração Pública entenda pela prorrogação, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.



O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses.** Faz-se necessário também, retificar o Termo utilizado às fls. 39 e verificar a ata às fls. 58, especificamente na assinatura do primeiro secretário, posto que o nome do secretário não condiz com nome disposto na ata.

Assim como **apresentar uma justificativa quanto as inconsistências apresentas no item 2.2.**

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) **Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE
GOVERNAMENTAL E
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - Lei
Municipal 3815/2015



Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
(www.conbroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br).

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.

Tatiana Mara Sauches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17

16:30

RECEBIDO EM

19/12/2018

Procuradoria Geral



Gustavo

Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº PA 5429
Procurador: Cosírio
Obs.: Parecer
Mariane
19/12/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL

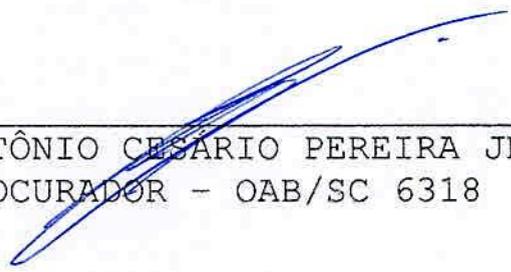


PARECER PRGR nº 5370/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018
PROCESSO: 2018042585
PARCEIRO: AMA LITORAL
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 72 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, principalmente pelas inconsistências no plano de trabalho.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.



ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

Francisco,
este é o
valor correto
da AMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e suas famílias, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 434.618,56 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – FMDCA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 757.039.559-04, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2080, nº 51, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Lino Carlos Franzoi, Presidente da entidade, inscrito no CPF _____, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 434.618,56 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

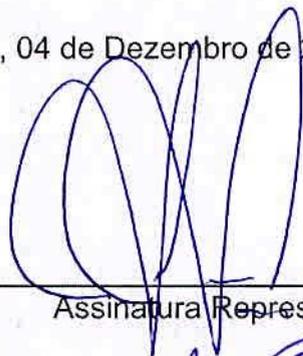
A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.



Assinatura Representante da OSC



Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador



Assinatura Gestor de Parceria
Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA
Decreto: 8.643/2017



AMA LITORAL – SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC		1.2- CNPJ: 08.825.233/0001-35	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 2080, n 51, Centro CEP 88330-452			
1.4- CIDADE: Balneario Camboriu	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 26/01/2007	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3264-0244 1.8- E-MAIL: amalitoralsc@hotmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Lino Carlos Franzoi		1.11- CPF: 1.12- C.I./ORGAO SSP/SCEXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC:			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriu	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-452	1.17- DDD/TELEFONE: 1.18- E-MAIL: 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 – NOME COMPLETO	2.2 - Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	2.3- Endereço residencial, telefone
Lino Carlos Franzoi; Presidente	RG: CPF	A b T E SC.
Claudia Rocha dos Santos; Vice Presidente	RG: CPF	R C T E
Greice Hoeller; Primeira Secretária	RG: CPF	A b T E SC

Ana Paula Antunes; Segunda Secretária	RG: 33030300 CPF: 00000000		
Eduardo Engler da Frota; Primeiro Tesoureiro	RG: CPF:	/SC	
Geovana Michelle G. Lins Reichardt; Segunda Tesoureira	RG: CPF:	C	
Angela Lemes Correa; Diretora Social	RG: CPF:	R	
Iica Araujo Harbs Couto; Diretora de Projetos	RG: CPF:		
Claudete da Rocha; Conselho Fiscal	RG: CPF:	RS	o,
Milene Raquel G. Becker; Conselho Fiscal	RG: CPF:		o,
Paloma Ariane Moeller; Conselho Fiscal	RG: CPF:		k.
Rodrigo Martins; Suplente	RG: CPF:		o
Crislene Regina Cassimiro; Suplente	RG: CPF:		m
Karina Pereira Guirunas; Suplente	RG: CPF:		

↓

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2019
Término: 31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto objetiva-se em garantir os direitos das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, normatizado na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Pretende-se neste projeto realizar intervenções interdisciplinares de crianças e adolescentes com autismo com profissionais da saúde, educação e assistência social trabalhando a possibilidade de autonomia dos sujeitos autistas.

Através deste projeto serão realizadas intervenções interdisciplinares para **(54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes** com TEA de Balneário Camboriú. Dentre estas intervenções está o atendimento individualizado com profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, musicoterapia, educação física, além do acompanhamento psicossocial, grupos de pais e projetos específicos envolvendo todas as áreas, clínicos externos com a participação da família e profissionais, encaminhamentos e acompanhamentos destas pessoas no mercado de trabalho e garantia de direitos.

- Atendimento interdisciplinar no tratamento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA na AMA Litoral.



3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais, as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos.

Nessa mesma perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência, aqui falando do autismo, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC foi fundada em vinte e seis de janeiro de dois mil e sete. A Associação surgiu da necessidade de alguns pais em compreender melhor seus filhos com o transtorno do espectro autista – TEA e, conseqüentemente oferecer a eles tratamentos que oportunizem ressaltar seu potencial cognitivo e emocional, além de suas habilidades.

É uma entidade sem fins lucrativos, composta por pais, profissionais e amigos de pessoas com o transtorno do espectro autista.

Além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão das pessoas com TEA, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, de promover e incentivar pesquisas, a AMA Litoral SC tem como objetivos principais e permanentes conforme consta em seu estatuto.

3.5 - JUSTIFICATIVA

Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total.

Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Ao que se refere à faixa etária, a partir do CENSO de 2010, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

De acordo com os estudos no fim dos anos 1980, uma a cada 500 crianças era diagnosticada com autismo. Hoje a cada 54 crianças, uma é diagnosticada. Ainda, já se tem conhecimento que a até o ano de 2025 a cada 02 crianças, uma poderá ser diagnosticada com autismo.

Este significativo aumento chamou atenção até da Organização das Nações Unidas, que classificou o distúrbio como uma questão de saúde pública mundial.

Ainda não sabemos por que tem aumentado tanto o número de pessoas com autismo, uma vez que ainda não se tem uma causa específica.

O tratamento do autismo deve ser multidisciplinar e precisa englobar a família, escola e terapeutas para ter uma maior chance de sucesso.

A Associação dos Amigos do Autista –AMA LITORAL -SC é a única entidade do município que atende pessoas com autismo e atualmente estão em atendimento **cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes** com transtorno do espectro autista com atendimentos clínicos em todas as áreas. Salienta-se que estes atendimentos são possíveis devido ao apoio do FMDCA e é o principal recurso para manter o quadro de profissionais da Associação.

A AMA Litoral – SC realiza aproximadamente 12.000 atendimentos por ano em crianças e adolescentes com TEA.

O número de crianças e adolescentes com TEA poderia ser ainda maior, pois a cada ano, mais criança vem sendo diagnosticadas. Atualmente pesquisas nos EUA já mostram que os números de crianças com autismo aumentam 30% em dois anos e que para cada 54 crianças americanas, uma tem autismo, segundo relatório. O aumento expressivo pode estar associado a melhora nos diagnósticos. No Brasil estes números não são muito diferentes, pois ainda existem muitas crianças sem diagnóstico, mas ainda assim os números de crianças diagnosticadas vêm aumentando.

Em nosso município encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Os índices são preocupantes, a entidade ainda está com uma lista de espera crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Desta forma, estamos em busca de ainda mais recursos para que possamos aumentar nossa



estrutura física e de recursos humanos para beneficiar estas pessoas que se encontram sem atendimento.

A AMA Litoral SC Associação de Pais e Amigos do Autista, fundada, em 26 de janeiro de 2007, surgiu com a necessidade de alguns pais e com a preocupação de alguns profissionais em aprimorar o trabalho no desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista.

A iniciativa de criar a entidade surgiu em função da angústia em buscar atendimento especializado, que pudesse proporcionar perspectivas de um futuro melhor para estas pessoas.

Deparava-se com muitas dificuldades e carência de tratamento adequado.

A AMA LITORAL é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos e iniciou suas atividades clínicas em outubro de 2009 no Bairro Nova Esperança.

Hoje encontra-se localizada na rua 2080, n 51 no Centro de Balneário Camboriú.

A entidade mantém-se financeiramente através de convênios com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Assistência Social (CNAS) e Sistema Único de Saúde (SUS); com colaboração espontânea dos associados, de pessoas físicas e jurídicas e recursos provenientes da promoção de eventos beneficentes.

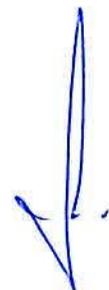
A instituição dispõe de atendimento interdisciplinar com os profissionais na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Pedagogia, Educação Física, Musicoterapia, Psiquiatria, e Assistência Social, possui também Oficina Terapêutica e Clube de Mães. A instituição conta também com uma coordenadora, uma secretária, uma pessoa para serviços gerais, e um voluntário da música.

A AMA Litoral através deste projeto têm capacidade para atender 54 pessoas com Autismo.

Os atendimentos clínicos são realizados duas vezes por semana, onde cada atendimento dura 30 minutos.

As quartas feiras são reservadas para:

- Orientação aos pais (na instituição ou nas casas das crianças e ou adolescentes);
- Estudos de caso,
- Triagens, acolhimento, avaliações de novos pacientes;
- Realização de anamneses,
- Visitas nas escolas onde os pacientes estão inseridos,
- Visitas de outras entidades e ou profissionais,
- Reunião geral da coordenação e equipe clínica.



Além dos atendimentos clínico que as crianças e os adolescentes recebem, também participam por todos os projetos desenvolvidos na instituição, os quais são:

Oficina de promoção de competências (adolescentes);

Dia da Voz e Saúde Auditiva;

Comendo e aprendendo;

Apoio Escolar;

Dia do circo;

Estimulação Sensorial;

Dia da Beleza;

Higiene bucal;

Game terapia;

Programa hora do encontro;

Projeto Surf;

Intervenção domiciliar;

Família e terapia;

Programação de férias;

Clínico Externo;

Encontro anual AMA LITORAL – SC.

A AMA Litoral SC por meio deste projeto busca alternativas para melhorar o trabalho que já vem sendo realizado, uma vez que sempre é necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos para cada área de trabalho [(Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte (para as atividades externas), alimentação (diária, tais como: café d manhã, lanche a tarde e nos projetos desenvolvidos), IPTU)] pagamento e capacitação dos profissionais e desta forma, proporcionar as crianças e adolescentes com transtorno com espectro autista e suas famílias melhor qualidade de vida e inserção social.

Salientamos que com o apoio deste projeto é muito importante para a continuidade deste trabalho, pois sem ele não manteríamos os profissionais e com isto teríamos outros números para apresentar muito inferiores ao que vem sendo. Mas ainda podemos ir além e trazer números mais significativos.

A Associação conta com um quadro de profissionais capacitados para o atendimento clínico, projetos e acompanhamento psicossocial.



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter
Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de PSICOLOGIA	PSICOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de TERAPIA OCUPACIONAL	T.O/AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA/AMA LITORAL	01 PROFISISONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos

- Desenvolver as potencialidades de cada criança e/ou adolescente, oportunizando sua inserção na sociedade e na família,
- Visar sua participação ativa no processo educacional e a inclusão escola-família-comunidade,
- Realizar encaminhamento/atendimento adequado para a criança e a família,
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Orientar e esclarecer sobre o autismo, visando o atendimento e propostas adequadas a demanda,

- Acompanhar e encaminhar aos serviços necessários, garantir os direitos e incentivar pela busca de melhores condições e alternativas,

Indicadores quantitativos

- **54 crianças e adolescentes** – atendimento interdisciplinar e individual
- 216 pessoas/familiares - Proporcionar (orientação e acompanhamento aos pais, responsáveis, cuidadores, avós, irmãos);
- 18 avaliações/ano - realizar diagnóstico de crianças e adolescentes com suspeita do TEA;
- 12 escolas - oferecer suporte as escolas que atendem as crianças e adolescentes com TEA
- 96 visitas domiciliares e/ou atendimento domiciliar para acompanhar as pessoas com TEA e suas famílias
- 06 palestras, seminários, cursos e/ou informativos/ano nas escolas e comunidade sobre o TEA;
- 01 grupo de pais mensal (equipe psicossocial)
- 01 oficina com jovens semanal
- 50% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados
- 75% de presença nos atendimentos individuais
- 50% de participação nos atendimentos de clínicos externos com usuários e famílias
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções)
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários)
- Imagens das atividades realizadas
- Prestação de contas

6 -CRONOGRAMADESEMBOLSO (R\$)

6.1-CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	R\$17.176,30	R\$31.022,96	R\$31.481,67	R\$ 31.481,67	R\$ 31.481,67	R\$ 31.481,67
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 31.481,67	R\$31.481,67	R\$ 31.563,86	R\$ 31.536,86	R\$ 47.746,59	R\$ 86.654,95

6.1.1-TOTALGERALCONCEDENTE: R\$ **434.618,56**
 6.1.2 -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruna Goulart Tredezini da Silva	(F
Caroline Costa Vidor	(I
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi	(A
Claudia Beatriz Lisboa Marinho	(F
Cristiane Lisboa Marinho	(F
Carolina Klippel de Almeida	(F
Ezequiel Leopoldo da Silva	(F
Franciele Schaiana Zager	(F
Graziela Tinti	(F
Karina de Souza	(F
Lauren Freitas Paixão Coelho	(F
Larissa Lopes Rocha Zorzi	(F
Mariane de Almeida Flores	(F
Mauricio dos Santos	(F
Morgana Pavan	(F
Ruth Mathias Zager	(F
Rudiane Rolim Braunstein	(F
Sandra Cristina Kappke	(F

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 -TOTAL
Repasse mensal de recurso financeiro mês de janeiro	Monetária	R\$ 17.176,30	R\$ 17.176,30
Repasse mensal de recurso financeiro mês de fevereiro	Monetária	R\$31.022,96	R\$ 31.022,96

[Handwritten signature]

Repasso mensal de recurso financeiro mês de Março a Agosto	Monetária	R\$ 31.481,67	R\$ 188.890,02
Repasso mensal de recurso financeiro mês de Setembro e Outubro	Monetária	R\$ 31.563,86	R\$ 63.127,74
Repasso mensal de recurso financeiro mês de Novembro	Monetária	R\$ 47.746,59	R\$ 47.746,59
Repasso mensal de recurso financeiro mês de Dezembro	Monetária	R\$ 86.654,95	R\$ 86.654,95

8.4.1-TOTALGERALRECEITAS:R\$ 434.618,56

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 -TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.264,32	R\$ 37.888,28
CORDENADORA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.782,62	R\$ 43.141,37
FISIOTERAPEUTA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.954,54	R\$ 34.379,34
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.712,53	R\$ 20.772,83
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.831,60	R\$ 21.654,34
FONOAUDIOLOGA 20h vespertino (13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.756,13	R\$ 21.298,08
PSICOLOGO 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.946,70
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.622,41
FAXINEIRA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.002,27	R\$ 12.336,77
FONOAUDIOLOGA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.509,67
FONOAUDIOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.887,02
ASSISTENTE SOCIAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h (Pag. 13º e ferias)	01	R\$ 3.532,11	R\$ 7.293,28
PSICOLOGA (Pag 13º e ferias)	01	R\$ 1.700,76	R\$ 3.406,65
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h) (Pag. 13º	01	R\$ 1.313,00	R\$ 2.881,82
Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU.		R\$ 27.615,57	R\$ 27.615,57
Encargos Sociais: INSS (DESC), IRRF, FGTS		R\$ 88.984,41	R\$ 88.984,43

8.5.1-TOTALGERALDESPESAS:R\$ 434.618,56

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho



AMA LITORAL – SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013





AMA LITORAL – SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC		1.2- CNPJ: 08.825.233/0001-35	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 2080, n 51, Centro CEP 88330-452			
1.4- CIDADE: Balneario Camboriu	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 26/01/2007	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3264-0244 1.8- E-MAIL: amalitoralsc@hotmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Lino Carlos Franzoi		1.11- CPF: 5 1.12- C.I./ÓRGÃO SSP/SCEXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Av. Brasil n 3590 – Edifício Luar do Atlântico Sul – Apto 901			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriu	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-452	1.17- DDD/TELEFONE: 1.18- E-MAIL: 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 – NOME COMPLETO	2.2 - Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	2.3- Endereço residencial, telefone e e-mail
Lino Carlos Franzoi; Presidente	RG CP /SC	C.
Claudia Rocha dos Santos; Vice Presidente	RG CP C	C.
Greice Hoeller; Primeira Secretária	RG CP	C.

Ana Paula Antunes; Segunda Secretária	RG: CPF	SC	Rua Cab Tel E-n	
Eduardo Engler da Frota; Primeiro Tesoureiro	RG: CPF	P/SC	Rua Prai Tel E-n	a
Geovana Michelle G. Lins Reichardt; Segunda Tesoureira	RG: CPF	SC	Rua Mu Tel E-n	n
Angela Lemes Correa; Diretora Social	RG: CPF	R	Rua bair Can Tel E-n	
Ilca Araujo Harbs Couto; Diretora de Projetos	RG: CPF		Rua Cen Tel E-n	
Claudete da Rocha; Conselho Fiscal	RG: CPF	VRS	Rua Bah Tel E-n	tro,
Milene Raquel G. Becker; Conselho Fiscal	RG: CPF		Rua Bah Tel E- mai	tro, ok.
Paloma Ariane Moeller; Conselho Fiscal	RG: CPF		Rua Bah Tel E-n	al,
Rodrigo Martins; Suplente	RG: CPF		Rua Vila Tel E-n	ro om
Crislene Regina Cassimiro; Suplente	RG: CPF		Rua bair Can Tel E-n	
Karina Pereira Guirunas; Suplente	RG: CPF		Rua bair Can Tel E-n	

9/5/00

ok.
al,
ro
om



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2019
Término: 31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto objetiva-se em garantir os direitos das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, normatizado na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Pretende-se neste projeto realizar intervenções interdisciplinares de crianças e adolescentes com autismo com profissionais da saúde, educação e assistência social trabalhando a possibilidade de autonomia dos sujeitos autistas.

Através deste projeto serão realizadas intervenções interdisciplinares para **(54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes** com TEA de Balneário Camboriú. Dentre estas intervenções está o atendimento individualizado com profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, musicoterapia, educação física, além do acompanhamento psicossocial, grupos de pais e projetos específicos envolvendo todas as áreas, clínicos externos com a participação da família e profissionais, encaminhamentos e acompanhamentos destas pessoas no mercado de trabalho e garantia de direitos.

- Atendimento interdisciplinar no tratamento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA na AMA Litoral.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:



A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais, as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos.

Nessa mesma perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência, aqui falando do autismo, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC foi fundada em vinte e seis de janeiro de dois mil e sete. A Associação surgiu da necessidade de alguns pais em compreender melhor seus filhos com o transtorno do espectro autista – TEA e, conseqüentemente oferecer a eles tratamentos que oportunizem ressaltar seu potencial cognitivo e emocional, além de suas habilidades.

É uma entidade sem fins lucrativos, composta por pais, profissionais e amigos de pessoas com o transtorno do espectro autista.

Além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão das pessoas com TEA, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, de promover e incentivar pesquisas, a AMA Litoral SC tem como objetivos principais e permanentes conforme consta em seu estatuto.

3.5 - JUSTIFICATIVA

Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total.



Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Ao que se refere à faixa etária, a partir do CENSO de 2010, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

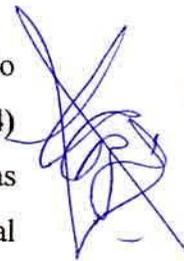
De acordo com os estudos no fim dos anos 1980, uma a cada 500 crianças era diagnosticada com autismo. Hoje a cada 54 crianças, uma é diagnosticada. Ainda, já se tem conhecimento que a até o ano de 2025 a cada 02 crianças, uma poderá ser diagnosticada com autismo.

Este significativo aumento chamou atenção até da Organização das Nações Unidas, que classificou o distúrbio como uma questão de saúde pública mundial.

Ainda não sabemos por que tem aumentado tanto o número de pessoas com autismo, uma vez que ainda não se tem uma causa específica.

O tratamento do autismo deve ser multidisciplinar e precisa englobar a família, escola e terapeutas para ter uma maior chance de sucesso.

A Associação dos Amigos do Autista –AMA LITORAL -SC é a única entidade do município que atende pessoas com autismo e atualmente estão em atendimento **cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes** com transtorno do espectro autista com atendimentos clínicos em todas as áreas. Salienta-se que estes atendimentos são possíveis devido ao apoio do FMDCA e é o principal recurso para manter o quadro de profissionais da Associação.



A AMA Litoral – SC realiza aproximadamente 12.000 atendimentos por ano em crianças e adolescentes com TEA.

O número de crianças e adolescentes com TEA poderia ser ainda maior, pois a cada ano, mais criança vem sendo diagnosticadas. Atualmente pesquisas nos EUA já mostram que os números de crianças com autismo aumentam 30% em dois anos e que para cada 54 crianças americanas, uma tem autismo, segundo relatório. O aumento expressivo pode estar associado a melhora nos diagnósticos. No Brasil estes números não são muito diferentes, pois ainda existem muitas crianças sem diagnóstico, mas ainda assim os números de crianças diagnosticadas vêm aumentando.



Em nosso município encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Os índices são preocupantes, a entidade ainda está com uma lista de espera crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Desta forma, estamos em busca de ainda mais recursos para que possamos aumentar nossa

estrutura física e de recursos humanos para beneficiar estas pessoas que se encontram sem atendimento.



A AMA Litoral SC Associação de Pais e Amigos do Autista, fundada, em 26 de janeiro de 2007, surgiu com a necessidade de alguns pais e com a preocupação de alguns profissionais em aprimorar o trabalho no desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista.

A iniciativa de criar a entidade surgiu em função da angústia em buscar atendimento especializado, que pudesse proporcionar perspectivas de um futuro melhor para estas pessoas.

Deparava-se com muitas dificuldades e carência de tratamento adequado.

A AMA LITORAL é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos e iniciou suas atividades clínicas em outubro de 2009 no Bairro Nova Esperança.

Hoje encontra-se localizada na rua 2080, n 51 no Centro de Balneário Camboriú.

A entidade mantém-se financeiramente através de convênios com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Assistência Social (CNAS) e Sistema Único de Saúde (SUS); com colaboração espontânea dos associados, de pessoas físicas e jurídicas e recursos provenientes da promoção de eventos beneficentes.

A instituição dispõe de atendimento interdisciplinar com os profissionais na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Pedagogia, Educação Física, Musicoterapia, Psiquiatria, e Assistência Social, possui também Oficina Terapêutica e Clube de Mães. A instituição conta também com uma coordenadora, uma secretária, uma pessoa para serviços gerais, e um voluntário da música.

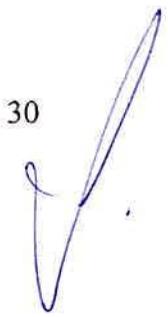


A AMA Litoral através deste projeto têm capacidade para atender 54 pessoas com Autismo.

Os atendimentos clínicos são realizados duas vezes por semana, onde cada atendimento dura 30 minutos.

As quartas feiras são reservadas para:

- Orientação aos pais (na instituição ou nas casas das crianças e ou adolescentes);
- Estudos de caso,
- Triagens, acolhimento, avaliações de novos pacientes;
- Realização de anamneses,
- Visitas nas escolas onde os pacientes estão inseridos,
- Visitas de outras entidades e ou profissionais,
- Reunião geral da coordenação e equipe clínica.





Além dos atendimentos clínico que as crianças e os adolescentes recebem, também participam por todos os projetos desenvolvidos na instituição, os quais são:

Oficina de promoção de competências (adolescentes);

Dia da Voz e Saúde Auditiva;

Comendo e aprendendo;

Apoio Escolar;

Dia do circo;

Estimulação Sensorial;

Dia da Beleza;

Higiene bucal;

Game terapia;

Programa hora do encontro;

Projeto Surf;

Intervenção domiciliar;

Família e terapia;

Programação de férias;

Clínico Externo;

Encontro anual AMA LITORAL – SC.

A AMA Litoral SC por meio deste projeto busca alternativas para melhorar o trabalho que já vem sendo realizado, uma vez que sempre é necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos para cada área de trabalho [(Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte (para as atividades externas), alimentação (diária, tais como: café d manhã, lanche a tarde e nos projetos desenvolvidos), IPTU)] pagamento e capacitação dos profissionais e desta forma, proporcionar as crianças e adolescentes com transtorno com espectro autista e suas famílias melhor qualidade de vida e inserção social.

Salientamos que com o apoio deste projeto é muito importante para a continuidade deste trabalho, pois sem ele não manteríamos os profissionais e com isto teríamos outros números para apresentar muito inferiores ao que vem sendo. Mas ainda podemos ir além e trazer números mais significativos.

A Associação conta com um quadro de profissionais capacitados para o atendimento clínico, projetos e acompanhamento psicossocial.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONTROLE INTERNO
PÁG 10

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter
Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de PSICOLOGIA	PSICOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAIS	3300 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de TERAPIA OCUPACIONAL	T.O/AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019
Atendimento de FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA/AMA LITORAL	01 PROFISISONAL	1500 ATENDIMENTO AO ANO	01 DE JANEIRO DE 2019	31 DE DEZEMBRO DE 2019

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos

- Desenvolver as potencialidades de cada criança e/ou adolescente, oportunizando sua inserção na sociedade e na família,
- Visar sua participação ativa no processo educacional e a inclusão escola-família-comunidade,
- Realizar encaminhamento/atendimento adequado para a criança e a família,
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Orientar e esclarecer sobre o autismo, visando o atendimento e propostas adequadas a demanda,

- Acompanhar e encaminhar aos serviços necessários, garantir os direitos e incentivar pela busca de melhores condições e alternativas,

Indicadores quantitativos

- **54 crianças e adolescentes** – atendimento interdisciplinar e individual
- 216 pessoas/familiares - Proporcionar (orientação e acompanhamento aos pais, responsáveis, cuidadores, avós, irmãos);
- 18 avaliações/ano - realizar diagnóstico de crianças e adolescentes com suspeita do TEA;
- 12 escolas - oferecer suporte as escolas que atendem as crianças e adolescentes com TEA
- 96 visitas domiciliares e/ou atendimento domiciliar para acompanhar as pessoas com TEA e suas famílias
- 06 palestras, seminários, cursos e/ou informativos/ano nas escolas e comunidade sobre o TEA;
- 01 grupo de pais mensal (equipe psicossocial)
- 01 oficina com jovens semanal
- 50% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados
- 75% de presença nos atendimentos individuais
- 50% de participação nos atendimentos de clínicos externos com usuários e famílias
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções)
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários)
- Imagens das atividades realizadas
- Prestação de contas

6 -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1-CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	R\$17.176,30	R\$31.022,96	R\$31.481,67	R\$ 31.481,67	R\$ 31.481,67	R\$ 31.481,67
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 31.481,67	R\$31.481,67	R\$ 31.563,86	R\$ 31.536,86	R\$ 47.746,59	R\$ 86.654,97

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ **434.618,56**
6.1.2 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3-ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruna Goulart Tredezini da Silva	0	R
Caroline Costa Vidor	1	I
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi	5	A
Claudia Beatriz Lisboa Marinho	0	A
Cristiane Lisboa Marinho	0	F
Carolina Klippel de Almeida	0	B
Ezequiel Leopoldo da Silva	0	F
Franciele Schaiana Zager	0	E
Graziela Tinti	0	E
Karina de Souza	0	R
Lauren Freitas Paixão Coelho	0	d
Larissa Lopes Rocha Zorzi	0	R
Mariane de Almeida Flores	8	C
Mauricio dos Santos	0	R
Morgana Pavan	0	Q
Ruth Mathias Zager	8	R
Rudiane Rolim Braunstein	0	I
Sandra Cristina Kappke	0	R
		7

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 -TOTAL
Repasse mensal de recurso financeiro mês de janeiro	Monetária	R\$ 17.176,30	R\$ 17.176,30
Repasse mensal de recurso financeiro mês de fevereiro	Monetária	R\$31.022,96	R\$ 31.022,96

Repasse mensal de recurso financeiro mês de Março a Agosto	Monetária	R\$ 31.481,67	R\$ 188.890,02
Repasse mensal de recurso financeiro mês de Setembro e Outubro	Monetária	R\$ 31.563,86	R\$ 63.127,74
Repasse mensal de recurso financeiro mês de Novembro	Monetária	R\$ 47.746,59	R\$ 47.746,59
Repasse mensal de recurso financeiro mês de Dezembro	Monetária	R\$ 86.654,97	R\$ 86.654,97

CONTROLE INTERNO
PAG 306
[assinatura]

8.4.1-TOTALGERALRECEITAS:R\$ 434.618,56

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 -TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.264,32	R\$ 37.888,28
CORDENADORA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 3.782,62	R\$ 43.141,37
FISIOTERAPEUTA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.954,54	R\$ 34.379,34
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.712,53	R\$ 20.772,83
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.831,60	R\$ 21.654,34
FONOAUDIOLOGA 20h vespertino (13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.756,13	R\$ 21.298,08
PSICOLOGO 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.946,70
PSICOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.622,41
FAXINEIRA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.002,27	R\$ 12.336,77
FONOAUDIOLOGA 20h matutino (8h as 12h)	01	R\$ 1.773,69	R\$ 21.509,67
FONOAUDIOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	01	R\$ 2.984,10	R\$ 34.887,02
ASSISTENTE SOCIAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h (Pag. 13º e ferias)	01	R\$ 3.532,11	R\$ 7.293,28
PSICOLOGA (Pag 13º e ferias)	01	R\$ 1.700,76	R\$ 3.406,65
SECRETARIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h) (Pag. 13º	01	R\$ 1.313,00	R\$ 2.881,82
Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU.		R\$ 27.615,59	R\$ 27.615,59
Encargos Sociais: INSS (DESC), IRRF, FGTS		R\$ 88.984,41	R\$ 88.984,43

[assinatura]

[assinatura]

8.5.1-TOTALGERALDESPESAS:R\$ 434.618,56

[assinatura]

9-OBSERVAÇÕES GERAIS



10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho



Assinatura do Representante OSC – Lino Carlos Franzoi

[Handwritten signature]

11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, 21 de dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Responsável pelo órgão repassador de recursos

[Handwritten signature]
Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA – FMDCA
Decreto: 8.643/2017